



**LEI Nº 637, DE 05 DE MAIO DE 2015.**

Dispõe sobre a concessão de Título Definitivo de Domínio em forma de doação, de lote urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para fins específicos, e da outras providências.

1

O Senhor **ADIEL MOURA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Melgaço, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas na Lei Orgânica Municipal, apresenta a esta respeitável Câmara Municipal de Melgaço, o presente projeto de lei, para discussão e aprovação.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR à **EMATER/PA – EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ/MF. nº 05.402.797/0001-77 e Inscrição Estadual nº 15.078.086-9, com sede a Rodovia BR 316, km 12, Marituba/PA, um **lote urbano**, com frente para **Rua Benevenuto Nogueira de Vasconcelos**, abrangendo uma **área total de 900m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados)**, apresentando os seguintes limites: **30m (trinta metros) de frente; 30m (trinta metros) pelo lado esquerdo**, por onde confina-se com terras do Patrimônio Municipal; **30m (trinta metros) pelo lado direito**, por onde confina-se com terras do Sistema de Abastecimento de Água e **30m (trinta metros) pelos fundos**, por onde confina-se terras tombadas pelo IPHAN, conforme o disposto no art. 17 e seguintes da Lei Municipal nº 605 de 03 de outubro de 2011.

**Art. 2º** O lote urbano, a que se refere o artigo anterior, será doado, especificamente, para a construção de um prédio para abrigar o Escritório Local da referida entidade.

Parágrafo Único. Caso o projeto de construção, não seja efetivado dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, o lote urbano será reintegrado à Légua Patrimonial Municipal, podendo ser destinado para outro fim.

**Art. 3º** São partes integrantes da presente Lei: planta topográfica da área contendo as dimensões e localização por georeferenciamento, além do memorial descritivo com a descrição do perímetro.



**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaco em 09 de abril de 2015.

  
**ADIEL MOURA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Legislatura 2013/2016

2

Registrada e publicada na data supra nos termos do Caput. Do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Secretaria Municipal de Administração em 05 de Maio de 2015.

  
**RAIMUNDO ODIVAN COSTA VIEGAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria 0001/2013